PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.667

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA PADRE VALÉRIO CARDOSO

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Padre Valério Cardoso, a rua que inicia na Rua E, passando entre as quadras 3 e 6, e pelas quadras 2 r 5 , e termina entre as quadras 1 e 4, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de outubro de 1987.

Dr. Célio de Oliveira

Prefeito Municipal